

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 01 AO EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 07/2022

Em resposta a impugnação interposta tempestivamente, através de e-mail, pela empresa ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA CNPJ 18.656.467/0001-50, comunica-se o que se segue:

Não foi localizado no processo, referente a fase interna inicial, documentação solicitando e justificando a solicitação dos documentos citados pela empresa impugnante.

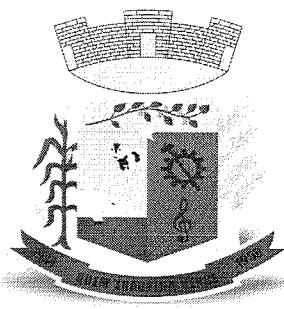
Em análise a Lei federal 8.666/93 entende-se que o rol de documentos elencados no art. 30, determinam o limite do que a administração poderá solicitar para fins de habilitação técnica, não havendo obrigação de que todos os documentos previstos no artigo sejam solicitados, mas sim aqueles necessários para cada caso a ser definido para a administração.

Assim, entendo não haver irregularidades no edital, muito embora, conforme afirme a impugnante, a forma como está previsto em edital a qualificação técnica, permite a participação de empresas com pouca ou nenhuma experiência na área. Porém esta situação (quais documentos referente a qualificação técnica solicitar) entendo que é discricionária da administração.

Tendo em vista tal situação peculiar, faço subir os autos do processo a autoridade superior, para decisão final.

Tucunduva/RS, 24 de Março de 2022.

Marcos Sonza
Pregoeiro



DESPACHO ADMINISTRATIVO

DARCI LUIZ FERREIRA, Prefeito Municipal de Tucunduva/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais, considero o que segue:

Considerando a Impugnação ao **Pregão Presencial nº 07/2022 da Eletrolima Soluções e Serviços em Eletricidade Ltda, DESACOLHO** a impugnação.

Porém, tendo em vista o parecer técnico emitido pelo Engenheiro da Municipalidade, **DETERMINO** a retificação do edital, solicitando-se a Certidão de Acervo Técnico profissional contendo obras compatíveis/semelhantes as que estão compreendidas no Pregão Presencial nº. 07/2022.

Tucunduva, 24 de março de 2022

Darci Luiz Ferreira
Darci Luiz Ferreira
Prefeito Municipal em Exercício